

PUBLICIDADE LEGAL

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/ME nº 94.813.102/0001-70 - NIRE nº 43.300.053.504
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convocamos os Acionistas da Três Tentos Agroindustrial S/A ("Três Tentos" ou "Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, às 10h00, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma Digital"), que será considerada realizada na sua sede social da Companhia, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul (RS), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social para complementar o subitem (vii) do objeto social da Companhia, de forma a aprimorar a descrição das atividades de pós-colheitas; e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração proposta no item (i). Instruções Gerais: (a) **Cadastro e Representação:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, poderão participar da AGE os Acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que optarem por participar da AGE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão encaminhar à Companhia, até o dia **25 de dezembro de 2024**, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante (o qual deverá estar datado de até 5 (cinco) dias anteriores à data da entrega do documento para a Companhia, bem como os seguintes documentos: (i) Pessoa Física, documento de identidade com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) Pessoa Jurídica: (a) cópia do estatuto social ou contrato social vigente; (b) documentos comprobatórios da regularidade da representação (i.e., ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (c) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e (iii) Fundo de Investimento: (a) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social vigente do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (b) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). Quando o Acionista for representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Acionistas à Companhia, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/139174487>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notarização e consularização ou apostilamento, conforme aplicável. (b) **Participação e votação:** A Companhia não adotará para a AGE o boletim de voto a distância. Os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital. Após envio de todos os documentos comprobatórios de habilitação para participação digital, conforme descrito na alínea (a) acima, o Acionista ou seu procurador, conforme o caso, receberá a confirmação da habilitação para participação na AGE. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da AGE até o dia **25 de dezembro de 2024** ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do Acionista, não será permitida a participação do Acionista na AGE. (c) **Informações complementares e documentos relativos à AGE:** O Manual para Participação dos Acionistas com a Proposta da Administração, que contém informações complementares e orientações detalhadas para a participação dos Acionistas e ordem do dia da AGE, está disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, <https://tr3tentos.com.br/>, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), <https://www.gov.br/cvm/pt-br> e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, <https://www.b3.com.br/pt-br>. (d) **Esclarecimentos:** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700.
 Santa Bárbara do Sul/RS, 6 de dezembro de 2024
 João Marcelo Dumoncel - Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio 91
 O jornal de economia e negócios do RS ANOS

Informação confiável na palma da sua mão

Escaneie o QR Code e siga o canal do JC no WhatsApp para receber as principais notícias



Escaneie o QR Code e faça parte do Canal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

Leilão
Leilão VIP

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 18/12/24 ÀS 14H30 - DATA 2º LEILÃO 19/12/24 ÀS 14H30

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Passo Fundo-RS. Bairro Centro.** Rua Fagundes dos Reis, nº 920. Prédio em alvenaria para fins residencial e comercial, de 3 pavimentos. Área construída 252,12m² e respectivo terreno com 129m². Matrícula nº 41.984 do Oficial de Registro de imóveis de Passo Fundo-RS. Obs.: Ocupado. (AF). **1ºLeilão:** 18/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 920.419,99. **2ºLeilão:** 19/12/2024, às 14h30h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.361.456,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Leilão
VIP

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 18/12/24 ÀS 14H30 - DATA 2º LEILÃO 19/12/24 ÀS 14H30

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Passo Fundo-RS. Bairro Centro.** Rua Fagundes dos Reis, nº 908. Loja do Edifício Gramado. Área global de 196,7350m², área privativa de 175,50m², área de uso comum de 21,2350m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula nº 86.590 do Oficial de Registro de imóveis de Passo Fundo-RS. Obs.: Ocupada. (AF). **1º Leilão:** 18/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 371.656,33. **2º Leilão:** 19/12/2024, às 14h30 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 625.148,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada

CNPJ: 89.322.580/0001-47 - NIRE: 43200227853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da **Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada** ("Sociedade") convocados para comparecerem na Reunião de Sócios da Sociedade no dia 18 de dezembro de 2024, às 16h, em primeira convocação, e às 17h do mesmo dia, em segunda convocação, a ser realizada na sede na Sociedade, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas nº 1560, Sobreloja, Galeria Malcon, bairro Centro Histórico, CEP 90026-900, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a exclusão do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade; e (ii) deliberar sobre a consolidação do Contrato Social da Sociedade. Toda a documentação pertinente à ordem do dia estará disponível para acesso na sede da Sociedade. Porto Alegre (RS), 09 de dezembro de 2024.

Renato Malcon - Administrador e Maurício Dutra Jung Malcon - Administrador

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

IP SAPIRANGA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. (em constituição)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.
1. Data, Hora e Local: Dia 11 de Setembro de 2024, às 15:00 horas, na sede social da **IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A.** ("Sociedade"), na Rua Cel. Genúnio, 70, sala 105 Harmonia Canoas - RS, CEP 92310-420. **2. Presenças:** Presentes os fundadores e subscritores das ações da Companhia, todas pessoas jurídicas de direito privado, representando a totalidade de seu capital social inicial, a saber: **(i) STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 4330004018-0, em 06/05/1976, telefone (51) 3476-3011, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CI nº 3013603554 SSP/RS, CPF nº 184.376.560-87, residente em Brasília, DF, SHIS, QI 23, conj. 11, casa 01, Lago Sul, CEP 71660-110, e-mail portella@stesa.com.br; **(ii) Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, CUTO 6, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.542/0001-73, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.0928230-8, em 13/02/2020, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Renato Gomes De Araujo**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1919, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de n.º 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.600, apto. 1601, Bairro Ecoville, CEP 81.200-110, e **(iii) Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli**, organizada sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Av. Angélica, nº 2223, sala 612, 6º andar, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.227.200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.846/0001-88, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35601448820, telefone (11) 3219-6236, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **Caio Marco De Stefano**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.516.821-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.595.058-47, residente e domiciliado em Av. Washington Luis, 562, apto 12, bairro do Gonzaga, Santos, CEP 11055.000, em Santos, Estado de São Paulo, e-mail caiomarco.ti@gmail.com; **(iv) Empresa de Manutenção e Operação de Energia Elétrica Gaúcha Ltda.**, organizada sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na rua José Maia Filho, 654 Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92310-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.639.539/0001-34, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 433.000.212.268, em 01/10/2005, telefone (51) 3059-2080, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Braz Mascarello**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012706344 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.068.580-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, com endereço profissional na sede da empresa, e **(v) Expresso Charqueadas Transportes Ltda.**, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Santa Barbara, nº 1376, bairro Centro, no município de Charqueadas/RS, CEP. 96.745.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.507.790/0001-70, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 433.202.607.644 em 15/10/1993, telefone (51) 2165-0361, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **Claúdia Daiane Lopes Kunzler**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2087109407 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.223.980-76, residente e domiciliado em Alvorada/RS, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail expressocharqueadas@outlook.com (**"ECT.L"**). **3. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Roberto Lins Portella Nunes, Secretário, Sr. Renato Gomes De Araujo, **4. Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, a finalidade dos trabalhos era a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico, sob a denominação de IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A., com sede na Rua Cel. Genúnio, 70, sala 105 Harmonia, Canoas - RS, CEP: 92310-420. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se, igualmente, o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores acionistas fundadores, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R\$ 4.394.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), representado por 4.394.000 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil) ações, todas ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta dos Boletins de Subscrição que integram a presente Ata como Anexos I a VIII, o capital social foi totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos acionistas fundadores, da seguinte forma: (a) **ATE** subscreveu 1.098.500 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o pagamento de R\$ 1.098.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quatro reais), equivalente ao pagamento de 109.850 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quatro) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) **RS** 988.650,00 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 988.650 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. A prova da integralização da parcela "b" se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia, tudo conforme Anexo III da presente Ata; (b) **A Tradetek** subscreveu 1.098.500 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma. O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) **RS** 109.850,00 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) **RS** 988.650,00 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 988.650 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. A prova da integralização da parcela "b" se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia, tudo conforme Anexo II da presente Ata; (d) **A HENERGE** subscreveu 549.250 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma. O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) **RS** 54.925,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 54.925 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) **RS** 494.325,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 49.432 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. A prova da integralização da parcela "b" se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia, tudo conforme Anexo V da presente Ata; (e) **ECT.L** subscreveu 549.250 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma. O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) **RS** 54.925,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 54.925 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) **RS** 494.325,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 49.432 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. A prova da integralização da parcela "b" se fará mediante a apresentação do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia, tudo conforme Anexo VI da presente Ata; (f) **Alencardos** os requisitos preliminares exigidos nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive o depósito mínimo de 10% (dez por cento) do capital social, no valor total de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), no Banco do Brasil S.A., conforme comprovantes de depósito que passam a fazer parte integrante da presente Ata, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. Os Acionistas decidem, à unanimidade, eleger, pelo prazo de mandato de 3 (três) anos contado da data da presente Assembleia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme segue a seguir: (a) Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CI nº 3013603554 SSP/RS, CPF nº 184.376.560-87, residente em Brasília, DF, SHIS, QI 23, conj. 11, casa 01, Lago Sul, CEP 71660-110, e-mail portella@stesa.com.br; (b) Sr. **Renato Gomes De Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.600, apto. 1601, Bairro Ecoville, CEP 81.200-110, e-mail renato@tradetek.com.br; (c) Sr. **Caio Marco De Stefano**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.516.821-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.595.058-47, residente e domiciliado em Av. Washington Luis, 562, apto 12, bairro do Gonzaga, Santos, CEP 11055.000, em Santos, Estado de São Paulo, e-mail caiomarco.ti@gmail.com; (d) Sr. **Braz Mascarello**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012706344 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.068.580-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail braz@henerge.com.br; (e) Sra. **Claúdia Daiane Lopes Kunzler**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2087109407 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.223.980-76, residente e domiciliada em Alvorada/RS, com endereço profissional na sede da empresa, e-mail expressocharqueadas@outlook.com; e Os Conselheiros ora nomeados tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos Termos de Posse que integram a presente ata, na forma de seus Anexos X, XI, XII, XIV, XV e XVI. As publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os diretores nomeados pelo Conselho de Administração, em ato apartado, ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes, incluindo a abertura dos livros obrigatórios da Companhia. Os Acionistas decidem, à unanimidade, estabelecer a remuneração global anual dos Administradores de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, às 16:00 horas, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelos presentes. Canoas, 11 de Setembro de 2024. **Mesa: Acionistas: STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.** Roberto Lins Portella Nunes Diretor. **Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda.**, Renato Gomes de Araujo Diretor. **Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.**, Caio Marco de Stefano Sócio. **HENERGE - Empresa de Manutenção e Operação de Energia Elétrica Gaúcha Ltda.**, Braz Mascarello Sócio. **Expresso Charqueadas Transportes Ltda.**, Cláudia Daiane Lopes Kunzler Sócia. **Conselheiros eleitos: Roberto Lins Portella Nunes, Renato Gomes de Araujo, Caio Marco de Stefano, Braz Mascarello. Visto do Advogado: Daniel Siqueira Borda, OAB/RS nº 63.688.** (Esta página de assinaturas é parte integrante do Estatuto Social - Anexo I da Ata de Assembleia Geral de Constituição da de IP SAPIRANGA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A., realizada em 11 de Setembro de 2024.)

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA IP SAPIRANGA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.
CNPJ nº [em constituição], **NIRE** [em constituição], **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º **IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º A Companhia terá sede na Rua Cel. Genúnio, nº 70, Sala 105, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-420, e poderá criar ou extinguir, por deliberação dos acionistas, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º A Companhia é uma sociedade de propósito específico, exclusivamente dedicada à execução do objeto da concorrência pública promovida pelo Município de Sapiranga, por intermédio da Prefeitura Municipal de Sapiranga, para a contratação de parceria público-privada, objetivando a outorga de concessão administrativa cujo objeto é a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do referido Município, conforme disposto no referido Contrato de Concessão. Desse modo, são assim especificadas suas atividades: Atividade econômica principal: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; Atividades econômicas secundárias: 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e 43.99-1-01 - Administração de obras. Art. 4º O prazo de duração da Companhia será aquele necessário à consecução do seu objeto social. **CAPÍTULO II - Capital Social e Ações:** Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.394.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), representado por 4.394.000 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

cada uma, § 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º Na proporação do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. § 3º Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não efetuar o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará, de pleno direito, constituído em mora, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se: (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com o valorização do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; e (ii) ao disposto no art. 107 da Lei nº 6.404/76. § 4º Todos os acionistas respondem solidariamente pela integralização do capital social. **CAPÍTULO III - Assembleia Geral:** Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Reúnir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 7º Observadas as restrições constantes no Contrato de Concessão, especialmente quanto à obrigatoriedade de 7ª autorização da Prefeitura Municipal de Sapiranga para determinados atos, as deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria simples de votos representativos do Capital Social da Companhia, independentemente do assunto e/ou do item constante da ordem do dia, com exceção das matérias que a Lei nº 6.404/76 estabeleça quórum superior e/ou as matérias listadas abaixo, que deverão ser aprovadas por quórum mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social, XIV - Concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que tais garantias sejam valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XV - desdobramento, grupamento, ou resgate de ações; XVI - aprovação das contas da administração; XVII - deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; XVIII - aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia; XIX - aprovação dos Orçamentos Anuais e dos Planos de Negócios da Companhia e suas modificações; ficando certo que, em caso de impasse, até que ele se resolva, prevalecerá o último Orçamento Anual ou, conforme o caso, o Plano de Negócios anteriormente aprovado, cujos valores serão corrigidos pela variação positiva do IPCA; XX - aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXI - aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou operação dos ativos da Companhia, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXII - constituição de novos subscritores quaisquer ativos e outorga de garantias pela Companhia em benefício de terceiros, que, juntas ou isoladamente, somem valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Valores acima desse limite dependerão de aprovação das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXIII - celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), entre a Companhia e quaisquer terceiros. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXIV - emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXV - celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia, por unanimidade; XXVI - determinação do voto da Companhia em Assembleias ou reuniões de sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e XXVII - celebração, aditamento ou rescisão de contratos de prestação de serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra pessoa, que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, cujo valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia, por unanimidade. Art. 8º A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer uma das acionistas da Companhia, na ausência destas, por um Diretor escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. § 1º As acionistas podem se representar na Assembleia Geral, na forma da lei, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da Companhia. § 2º Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em ata no livro próprio, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. **CAPÍTULO IV - Administração Seção I - Normas Gerais:** Art. 9º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei aplicável e deste Estatuto Social ("Administração"). § 1º Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual para cada membro ou em verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. § 2º Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, realizada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição. § 3º Os membros da Administração da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Seção II - Conselho de Administração -** Art. 10. A Companhia possui um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Art. 11. A indicação do Presidente do Conselho de Administração será feita pela Assembleia de Acionistas, por maioria simples, no ato de eleição dos conselheiros. Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por qualquer um de seus membros, mediante notificação por escrito (podendo ser enviada por e-mail), entregue e com confirmação de recebimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e contendo a ordem do dia com os assuntos a serem tratados na reunião. § 2º Independentemente das formalidades previstas nas cláusulas acima, será considerada regular a reunião na qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. § 3º Salvo se acordado de forma diversa e previamente, por escrito, por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho, as reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. § 4º Caso não haja quórum para a realização da reunião do Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) minutos do horário especificado na convocação, esta será realizada com qualquer número de membros presentes em segunda convocação, no mesmo local e em 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião agendada para a primeira convocação. § 5º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões em outros locais quando acordadas por todos os membros do Conselho, assim como reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo considerada a participação nesses casos como presença pessoal na reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. § 6º Ao término da reunião, deverá ser lavrada a ata, que deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos preferidos por membros do Conselho que participarem remotamente também deverão constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo cópias da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho, ser juntadas ao Livro logo após a transcrição da ata. Art. 13. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros em exercício, exceto para as matérias abaixo indicadas, que exigem a maioria de votos dos conselheiros presentes à Assembleia Geral da Companhia, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia: I - eleição dos Diretores da Companhia; II - qualquer decisão da Companhia relativa à alteração do Contrato de Concessão, exceto quando a alteração for determinada obrigatoriamente pelo Poder Concedente para a Companhia; III - doações ou qualquer transação gratuita pela Companhia; IV - concessão, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, desde que referidas garantias somem um montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; V - aprovação de abertura e fechamento de filiais; VI - contratação de auditores independentes; VII - aprovação de qualquer operação, negócio ou contrato de qualquer natureza, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; VIII - aprovação de qualquer venda, transferência, cessão ou operação dos ativos da Companhia, com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; IX - celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a aprovação será das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; X - emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, desde que sejam superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; XI - celebração de contratos de empréstimo, financiamentos e/ou qualquer outra forma de operação estruturada de dívida de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas com a mesma contraparte realizadas dentro de um mesmo mês. Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade; XII - determinação do voto a ser proferecido pela Companhia em Assembleias ou reuniões de sócios em sociedades investidas, nas mesmas matérias listadas acima; e XIII - celebração, aditamento ou rescisão de contratos de prestação de serviços com sociedade, entidade, consórcio, ou qualquer outra pessoa que venha a prestar serviços no âmbito do Contrato de Concessão, desde que o valor global envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Acima desse limite, a deliberação ficará sujeita à aprovação das acionistas em Assembleia Geral, por unanimidade. **SEÇÃO III - Diretoria -** Art. 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Operacional, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Os Diretores devem atender aos seguintes requisitos: I - podem ser acionistas ou não; II - devem ser profissionais habilitados e com experiência comprovada em suas áreas de atuação; III - devem ter reputação ilibada, livres de quaisquer impedimentos e/ou restrições estabelecidas pelas Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção; e IV - devem ser residentes no país ("Diretores"). § 1º Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, mediante deliberação conforme o estabelecido no presente Estatuto Social. § 2º Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Em caso de substituição de um Diretor, o substituto completará o mandato do Diretor substituído. Art. 15. Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas ao objeto da Companhia, observadas as limitações estabelecidas no Estatuto Social. Art. 16. Os Diretores representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria. Art. 17. Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou exonerar terceiros de responsabilidades perante a Companhia, deverá ser obrigatoriamente assinado por: I - 2 (dois) Diretores em conjunto; II - 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído

do na forma prevista neste Estatuto Social, o qual atuará dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados; ou III - 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos na forma prevista neste Estatuto Social, que deverão atuar dentro dos limites dos poderes que lhe foram outorgados. Art. 18. As procurações outorgadas pela Companhia, deverão: I - ser necessariamente assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto; II - ser específicas e indicar expressamente os poderes outorgados; e III - com exceção daquelas com poderes *ad iudicia*, ter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano. Art. 19. Em caso de vaga de qualquer Diretor, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá o substituto, que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato do Diretor substituído. Art. 20. E expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal -** Art. 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que apresentem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação. Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Art. 22. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal. **CAPÍTULO VI - Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção:** Art. 23. A Companhia deverá, sempre: I. atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de *compliance* aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações posteriores (Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção I - atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, as melhores práticas de mercado e com as práticas, políticas e exigências internas de compliance da Companhia; e III - atuar em conformidade com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, formalizando a contabilidade e as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas regulamentações editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), parágrafo único. Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e. Diretoria) e/ou para cargos no Conselho Fiscal da Companhia quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissões contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção. **CAPÍTULO VII - Acordos De Acionistas -** Art. 24. Os acordos de acionistas que estabelecerem condições de compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão, quando arquivados na sede da Companhia, estritamente observados por ela. Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros assim que estes tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidas. A Companhia, suas acionistas e administradores deverão respeitar e cumprir os Acordos de Acionistas celebrados, uma vez que estes sejam depositados na sede da Companhia ou que a Companhia tenha tomado conhecimento deles como interveniente anuente. **CAPÍTULO VIII - Exercício Social e Lucros -** Art. 25. O exercício social coincide com o ano civil, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 26. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Parágrafo único. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 27. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei nº 6.404/76. Art. 28. Os dividendos atribuídos às acionistas serão pagos nos prazos da lei e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Art. 29. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, conforme deliberação da Diretoria, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Geral e observadas as disposições legais aplicáveis. Art. 30. A Companhia levantará balanços semestrais e, a critério da Diretoria, poderá levantar balanços em períodos menores. A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nos períodos balanceados, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o art. 24 deste Estatuto Social. § 1º Por deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. § 2º Os dividendos intercalares, os dividendos intermediários e o dividendo obrigatório poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **CAPÍTULO IX - Dissolução e Liquidação -** Art. 31. A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a dissolução da Companhia somente poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral, desde que: I - Contrato de Parceria Público-Privada celebrado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Sapiranga tenha sido extinto, e II - não existam obrigações pendentes da Companhia com o Município de Sapiranga/RS, no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada. § 2º O modo de liquidação será determinado pela Assembleia Geral, que também elegerá o Conselho Fiscal, o qual deverá funcionar no período de liquidação. § 3º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **CAPÍTULO X - Arbitragem -** Art. 32. A Companhia, suas acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda deste Estatuto Social, em especial quanto à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social, por meio da arbitragem da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul (CIERSG), Canoas/RS, 19 de agosto de 2024. **Mesa: Roberto Lins Portella Nunes** Presidente da Mesa **Renato Gomes de Araujo** Secretário da Mesa **Acionistas: STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Roberto Lins Portella Nunes**, Diretor. **Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda.**, Renato Gomes de Araujo, Diretor. **Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.**, Caio Marco de Stefano, Sócio. **Empresa de Manutenção e Operação de Energia Elétrica Gaúcha Ltda.** (HENERGE), Braz Mascarello, Sócio. **Expresso Charqueadas Transportes Ltda.**, Cláudia Daiane Lopes Kunzler, Sócia. **Conselheiros eleitos: Roberto Lins Portella Nunes, Renato Gomes de Araujo, Caio Marco de Stefano, Braz Mascarello, Cláudia Daiane Lopes Kunzler. Visto do Advogado: Bruna Medeiros Brito Fülber - OAB/RS nº 93.7098.** (Esta página de assinaturas é parte integrante do Estatuto Social - Anexo I da Ata de Assembleia Geral de Constituição da IP Sapiranga Concessionária De Iluminação Pública S.A., realizada em 11 de agosto de 2024.)

ANEXO II - BOLETIM ECT.L - Boletim de Subscrição do Capital Social da IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Subscrição de 549.250 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 549.250,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP SAPIRANGA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. ("Companhia"), em fase de constituição, na data de 11 de setembro de 2024. **Qualificação do Subscritor e Características das Ações:** 1. **Nome:** EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA. **CNPJ/MF:** 73.507.790/0001-70. **Endereço:** Avenida Santa Barbara, nº 1376, bairro Centro, Charqueadas/RS, CEP: 96.745.000. **Espécie:** Ações Ordinárias. **Nominativas. Quantidade:** 549.250 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta). **Preço Unitário:** R\$1,00 (um real). **Valor Total:** R\$ 549.250,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Forma de Pagamento:** O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) **RS** 54.925,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 54.925 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) **RS** 494.325,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), equivalente ao pagamento de 49.432 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. A prova da integralização da parcela "b

conta corrente da Companhia. **Declaração:** Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Canoas, RS, 11 de setembro de 2024. STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. Por: Roberto Lins Portella Nunes, Cargo: Diretor Presidente.

ANEXO II - BOLETIM TRADETEK - Boletim de Subscrição do Capital Social da IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de 1.098.500 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) por ação, totalizando o valor de R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais), deliberada em Assembleia de Constituição da IP SAPIRANGA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. ("Companhia"), em fase de constituição, na data de 11 de setembro de 2024. **Qualificação do Subscritor e Características das Ações:** 1. **Nome:** Tradetek Soluções Em Iluminação Pública E Infraestrutura Ltda. **CNPJ/MF:** 08.184.542/0001-73. **Endereço:** Rua General Potiguara, 1428, C/TO 6, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP 81050-500. **Espécie:** Ações Ordinárias Nominativas. **Quantidade:** 1.098.500 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentas) **Preço Unitário:** R\$1,00 (um real). **Valor Total:** R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais). **Forma de Pagamento:** O valor subscrito será integralizado da seguinte forma: (a) R\$ 109.850,00 (cento e nove mil, oitocentas e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 109.850 (cento e nove mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, está sendo integralizado, em moeda corrente nacional, mediante TED ao Banco do Brasil S.A., conforme comprovante anexado a esta ata (proporcionalmente à integralização de 10% do capital social total); (b) R\$ 988.650,00 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), equivalente ao pagamento de 988.650 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, será integralizado até o quinto dia útil anterior à assinatura do contrato de concessão a ser firmado pela Companhia com o Município de Sapiranga/RS. Aprova da integralização da parcela "b" se fará mediante a apresentação

do comprovante do depósito desses valores na conta corrente da Companhia. **Declaração:** Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Canoas, RS, 11 de setembro de 2024. Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA Por: Renato Gomes de Araujo. Cargo: Administrador

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

1. **Data, Hora e Local:** Dia 11 de setembro de 2024, às 15:00 horas, na sede social da IP Sapiiranga Concessionária De Iluminação Pública S.A. ("Sociedade") na Rua Cel. Genuino, 70, sala 105, Harmonia, Canoas - RS, CEP: 92310-420. 2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. 3. **Mesa:** Presidente, Sr. Roberto Lins Portella Nunes; Secretário, Sr Renato Gomes de Araujo. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade. 5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, à unanimidade, e sem quaisquer restrições, aprovaram a eleição, por um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, (i) o Sr. **Caio Marco de Stefano**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.516.821-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.595.058-47, residente e domiciliado a Av. Washington Luis, 562, apto 12, bairro do Gonzaga, Santos, CEP. 11055.000, em Santos, Estado de São Paulo, e-mail caiomarco.ft@gmail.com, como Diretor Geral, e (ii) o Sr. **Matheus Pereira de Souza Cordeiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1092123528 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.395.190-69, residente e domiciliado na Av. Guaporé, 407, bairro Petrópolis, CEP: 90470-230, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: matheus.cordeiro@stesa.com.br, para o cargo de Diretor Operacional, e (iii) o Sr. **Renato Gomes de Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.600, apto. 1601, Bairro Ecoville, CEP 81.200-110, e-mail renato@tradetek.com.br, para Diretor Administrativa (doravante referidos em conjunto como "Diretores"). Os Srs. Diretores farão jus ao *pro-labore* mensal corres-

pondente a meio salário- mínimo nacional. Os Diretores ora eleitos, que tomam posse de seus cargos neste ato, declaram, expressamente, aceitar o cargo e, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeçam, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, e, ainda, declaram que não consta contra si qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, à unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração, foi assinada pelos membros presentes e pelos integrantes da mesa. Canoas, 11 de Setembro de 2024. **Mesa: Roberto Lins Portella Nunes** - Presidente da Mesa. **Renato Gomes de Araujo** - Secretário da Mesa. **Conselheiros: Roberto Lins Portella Nunes** - Diretor Operacional. **Renato Gomes de Araujo** - Diretor Administrativa. (Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Eleição de Diretoria da de IP Sapiranga Concessionária de Iluminação Pública S.A., realizada em 11 de Setembro de 2024.) **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 43300075982 em 27/11/2024 da Empresa IP Sapiranga Concessionaria de Iluminacao Publica S.A., Nire 43300075982 e protocolo 244184151 - 18/11/2024. Autenticação: B04EEA98FE793C0FD9EF1DC868FED8C37F3CCA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/418.415-1 e o código de segurança Lo09 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC